

## TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2013/2014

**N\_MERO DA SOLICITA?\_O:** MR030190/2013  
**DATA E HOR\_RIO DA TRANSMISS\_O:** 10/06/2013 ÀS 11:27  
**N\_MERO DO PROCESSO:** 46255.002106/2013-80  
**DATA DO PROTOCOLO:** 29/07/2013

**NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 46255.002399/2012-14  
**DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 29/11/2012  
DURATEX S.A., CNPJ n. 97.837.181/0022-71, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). MONICA RAMOS PINTO e por seu Diretor, Sr(a). MARCO ANTONIO MILLEO;

DURATEX S.A., CNPJ n. 97.837.181/0031-62, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). MONICA RAMOS PINTO e por seu Diretor, Sr(a). MARCO ANTONIO MILLEO;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES CERAMISTAS DE JUNDIAI E REGIAO, CNPJ n. 50.980.507/0001-27, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO MALTAURO FACONI;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vig\_ncia do presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho no per\_odo de 1\_ de abril de 2013 a 31 de mar\_o de 2014 e a data-base da categoria em 1\_ de abril.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho, aplic\_vel no \_mbito da(s) empresa(s) acordante(s), abranger\_a(s) categoria(s) **dos Trabalhadores nas Ind\_strias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cer\_mica de Lou\_a e Lou\_a Sanit\_ria e Porcelana**, com abrang\_ncia territorial em **Jundia\_/SP**.

## Sal\_rios, Reajustes e Pagamento

### Piso Salarial

### CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO

O sal\_rio normativo da categoria, a partir de 01.04.2013, ser\_de R\$ 1.166,40 (um mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

**Par\_grafo \_nico:** O disposto nesta cl\_usula n\_o se aplica aos empregados aprendizes, cujos sal\_rios ser\_o regidos pela legisla?\_o pertinente.

### Reajustes/Corre?\_es Salariais

### CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Sobre os sal\_rios nominais vigentes em 31 de mar\_o de 2013 ser\_ aplicado, a partir de 01 de abril de 2013, o percentual \_nico e negociado de reajuste equivalente a 8% (oito por cento) mediante quita?\_o de eventuais perdas salariais ocorridas no per\_odo de 01 de abril de 2012 a 31 de mar\_o de 2013.

### **Gratifica?\_es, Adicionais, Aux\_lios e Outros**

#### **Aux\_lio Educa?\_o**

### **CLÁUSULA QUINTA - MATERIAL ESCOLAR**

As empresas pagar\_o ao Sindicato Profissional, nos meses de setembro, outubro e novembro de 2013, a quantia total equivalente a 8 (oito) sal\_rio normativos, sendo 2 (dois) sal\_rios normativos no primeiro m\_s e 3 (tr\_s) sal\_rios normativos nos dois \_ltimos meses, no valor vigente no respectivo m\_s, a t\_tulo de ajuda para compra de material escolar para seus funcion\_rios e/ou dependentes em idade escolar.

**Par\_grafo \_nico:** A responsabilidade pela administra?\_o do valor da contribui?\_o ser\_ \_nica e exclusivamente do Sindicato Profissional, podendo este adquirir materiais escolares na vig\_ncia ou n\_o do presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho.

### **Disposi?\_es Gerais**

#### **Mecanismos de Solu?\_o de Conflitos**

### **CLÁUSULA SEXTA - SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

As diverg\_ncias porventura surgidas com a interpreta?\_o ou aplica?\_o deste Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho ser\_o dirimidas pela Justi\_a do Trabalho.

#### **Aplica?\_o do Instrumento Coletivo**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - APLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho abrange os empregados das empresas acordantes. Os diretores e gerentes integrantes de profiss\_es liberais ou categorias profissionais diferenciadas, por exercerem cargos de confian\_a e estarem isentos de controle de hor\_rio, ter\_o suas condi?\_es de trabalho reguladas por contrato individual, ficando exclu\_dos da aplica?\_o do presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho.

#### **Renova?\_o/Rescis\_o do Instrumento Coletivo**

### **CLÁUSULA OITAVA - PROCESSO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO , DENÚNCIA E REVOGAÇÃO**

O processo de prorroga?\_o, revis\_o, den\_ncia ou revoga?\_o, total ou parcial, deste Termo Aditivo, ficar\_ subordinado \_s normas estabelecidas pelo artigo 615 da CLT ou legisla?\_o superveniente.

## Outras Disposi?\_es

### CLÁUSULA NONA - PREVALÊNCIA DO TERMO ADITIVO

As partes garantem a preval\_ncia e supremacia do presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho, em detrimento de eventuais disposi?\_es em contr\_rio previstas em conven?\_o coletiva ou senten\_a normativa relativa \_s categorias profissional e econ\_mica envolvidas, ainda que mais favor\_veis, as quais n\_o ser\_o estendidas aos empregados das empresas envolvidas em hip\_tese alguma por ser o presente instrumento, em seu conjunto, considerado mais ben\_fico aos trabalhadores.

### CLÁUSULA DÉCIMA - NORMAS CONSTITUCIONAIS

A promulga?\_o da legisla?\_o ordin\_ria e/ou complementar regulamentadora dos preceitos constitucionais substituir\_, onde aplic\_vel, direitos e deveres previstos nesse Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho, ressalvando-se sempre as condi?\_es mais favor\_veis aos empregados, vedada, em qualquer hip\_tese, a acumula?\_o.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cl\_usulas e condi?\_es celebradas atrav\_s do Acordo Coletivo de Trabalho registrado no MTE sob o n\_. SP013362/2012 em 29 de novembro de 2012.

MONICA RAMOS PINTO  
Diretor  
DURATEX S.A.

MARCO ANTONIO MILLEO  
Diretor  
DURATEX S.A.

MONICA RAMOS PINTO  
Diretor  
DURATEX S.A.

MARCO ANTONIO MILLEO  
Diretor  
DURATEX S.A.

ANTONIO MALTAURO FACONI  
Presidente  
SINDICATO DOS TRABALHADORES CERAMISTAS DE JUNDIAI E REGIAO

